



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

Resolução nº 04, de 08 de Novembro de 2023

Unidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Responsável pela elaboração: ALEX MEGLORINI MINELI

Cargo/função: EQUIPE DE APOIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de mobiliário planejado em MDF sob medida, devidamente instalado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal, em especial as informações constantes nesse TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme exposto, com a concretização da aquisição ora demandada espera-se promover a otimização dos espaços de trabalho dos locais onde serão instalados os móveis planejados.

3- DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – ITEM 1 - Armário alto em MDF para Sala da Presidência

- a) O armário deverá ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm;
- b) Medidas aproximadas: 1,25x3,50x0,40 (LxAxP);
- c) Duas portas (abertura de giro) com tranca, com fechaduras de tambor montado logo abaixo dos puxadores, com duas chaves;
- d) A porta a direita terá medida aproximada de 3x50m x 0,40m;
- e) A porta esquerda terá medida aproximada de 3,50m x 0,84m;
- f) O espaço útil do armário deverá ser dividido em duas partes, sendo o lado esquerdo composto por vão livre (destinado a guardar as bandeiras e seus respectivos mastros) e o lado direito preenchido por aproximadamente 11 (onze) prateleiras (arquivo);



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

- g) As prateleiras deverão suportar peso mínimo de 50kg;
- h) O armário deverá ser revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces;
- i) Puxadores em aço inoxidável;
- j) Todas as peças do armário deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto;
- k) A cor deverá ser escolhida pelo órgão após apresentação das opções disponíveis em mostruário/catálogo;
- l) Eventuais características não discriminadas especificamente, deverão ser entendidas como de primeira qualidade e primeiro uso;

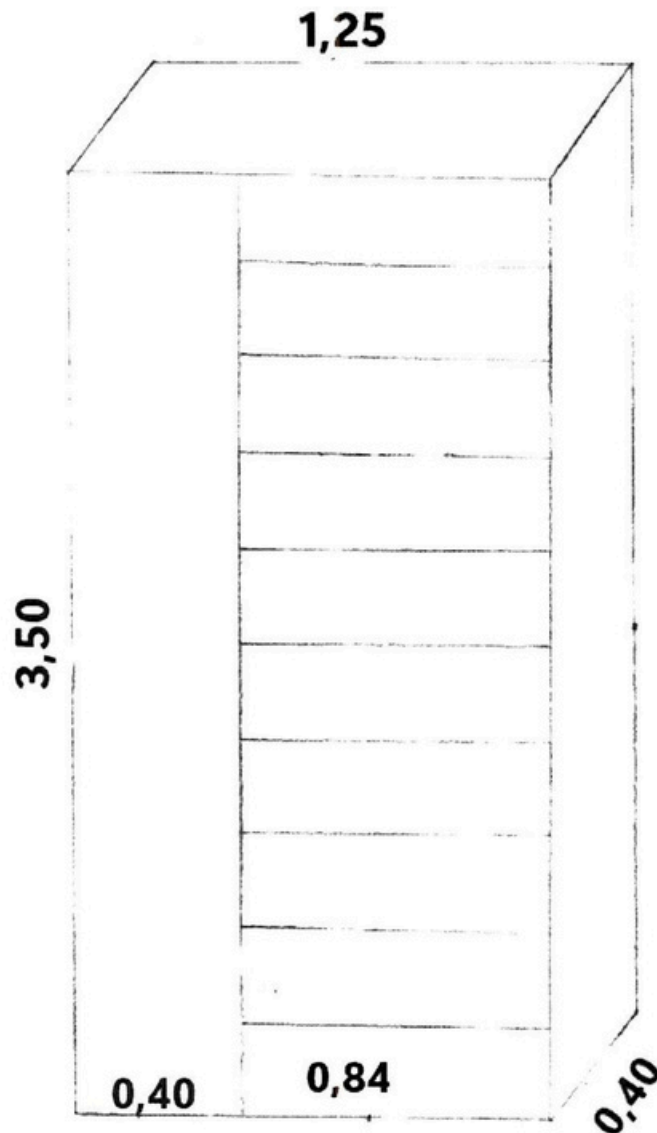


Figura 1 - Imagem Meramente ilustrativa



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

3.2 – ITEM 2 - Armário baixo em MDF para Sala da Presidência

- a) O armário deverá ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm;
- b) Contar com 4 gavetas com tranca e 2 portas de correr com tranca, ambas com fechaduras de tambor montado logo abaixo dos puxadores, com duas chaves;
- c) Medidas aproximadas: 1,40x0,80x0,40 (LxAxP);
- d) Cada gaveta terá medida aproximada de 0,40m x 0,20 x 0,40 (LxAxP);
- e) Já as portas de correr terão medida aproximada de 0,50m x 0,80m cada uma;
- f) Revestimento em laminado melamínico texturizado em ambas as faces;
- g) Puxadores em aço inoxidável;
- h) O espaço útil do armário deverá ser dividido em duas partes, sendo o lado esquerdo composto por pelas 04 gavetas e o lado direito (portas de correr) dividido por 01 (uma) prateleira;
- i) A prateleira deverá suportar peso mínimo de 50kg;
- j) Todas as peças do armário deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto;
- k) A cor deverá ser escolhida pelo órgão após apresentação das opções disponíveis em mostruário/catálogo;
- l) Eventuais características não discriminadas especificamente, deverão ser entendidas como de primeira qualidade e primeiro uso;

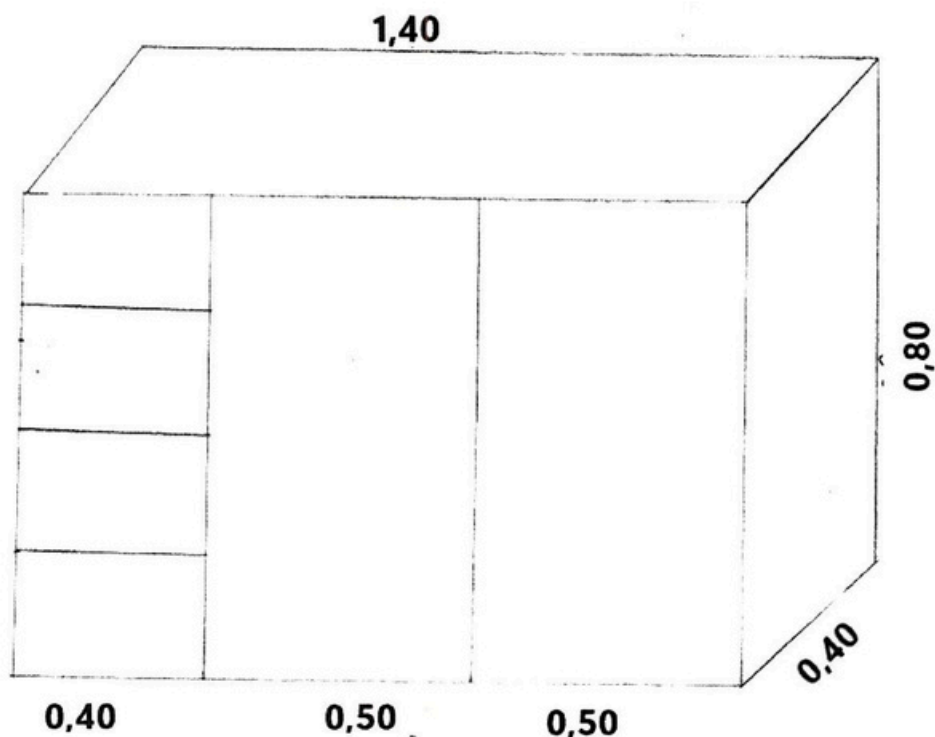


Figura 2 - Imagem Meramente Ilustrativa



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

3.3 – ITEM 3 - PAINEL PARA TV EM MDF

- a) O painel deverá ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm;
- b) Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces;
- c) Contar com suporte para TV de 32 polegadas;
- d) Medidas aproximadas: 1,19x1,10 (LxA);
- e) A cor deverá ser escolhida pelo órgão após apresentação das opções disponíveis em mostruário/catálogo;
- f) Eventuais características não discriminadas especificamente, deverão ser entendidas como de primeira qualidade e primeiro uso;

3.4 – ITEM 4 - ARMÁRIO DE ARQUIVO PARA SALA ADMINISTRATIVO

- a) O armário deverá ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm;
- b) Revestimento em laminado melamínico texturizado em ambas as faces;
- c) Formato em “L” invertido (└);
- d) Medidas aproximadas de: 2,10x1,26x1,48x0,48 (LxAxP)
- e) 04 portas (abertura de giro);
- f) Puxadores em aço inoxidável;
- g) O espaço interno deverá ser dividido com prateleiras, sendo que a parte superior contará com 01 (uma) e a lateral com 02 (duas) prateleiras, que deverão suportar, no mínimo, 50 kg;
- h) Todas as peças do armário deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto;
- i) A cor deverá ser escolhida pelo órgão após apresentação das opções disponíveis em mostruário/catálogo;
- j) Eventuais características não discriminadas especificamente, deverão ser entendidas como de primeira qualidade e primeiro uso;



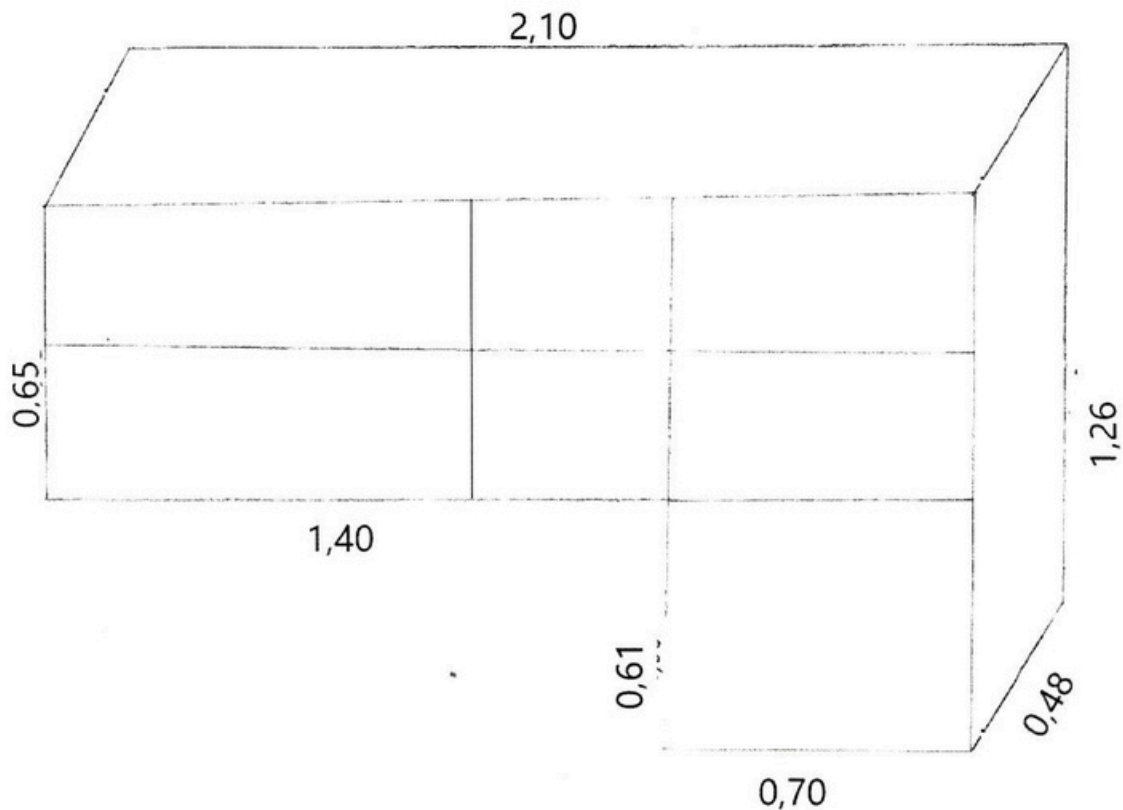
Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br



3.5 – ITEM 5 - Armário baixo Copa/Cozinha

- O armário deverá ser confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm;
- Contar com 3 (três) portas de correr com fechaduras de tambor montado logo abaixo dos puxadores, com duas chaves;
- Revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces;
- Medidas: 2,38x0,78x0,50 (LxAxP);
- No interior do armário deverá ser instalada 01 (uma) prateleira que deverá suportar, no mínimo, 50 kg;
- Puxadores em aço inoxidável;
- Todas as peças do armário deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto
- A cor deverá ser escolhida pelo órgão após apresentação das opções disponíveis em mostruário/catálogo
- Eventuais características não discriminadas especificamente, deverão ser entendidas como de primeira qualidade e primeiro uso;



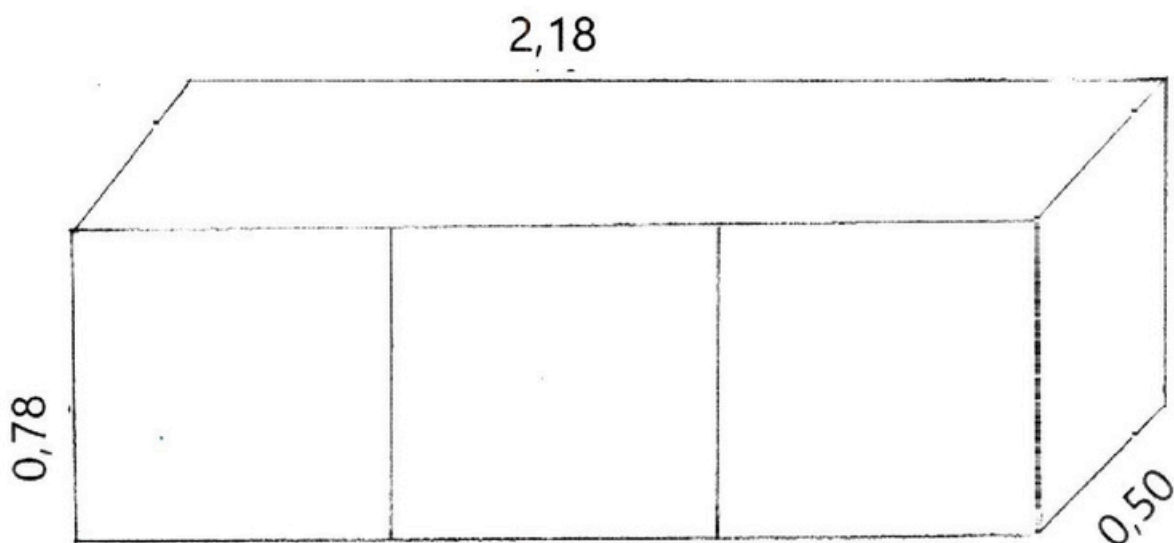
Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br



4 – DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Armário alto em MDF 18mm com duas portas (abertura de giro) com tranca/chave, para instalação na sala da Presidência da Câmara, com as seguintes medidas aproximadas: 1,25x3,50x0,40 (LxAxP)	Und.	01
	Armário baixo em MDF 18mm com 4 gavetas com tranca/chave e 2 portas de correr com tranca/chave, para instalação na sala da Presidência da Câmara com as seguintes medidas	Und.	01



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

	aproximadas: 1,40x0,80x0,40 (LxAxP)		
3	Painel para TV em MDF 18mm, para instalação na sala da Presidência da Câmara, com as seguintes medidas aproximadas: 1,19x1,10 (LxA)	Und.	01
4	Armário de Arquivo em MDF 18mm com 04 portas (abertura de giro), com formato em “L” invertido (⊂), com as medidas aproximadas de: 2,10x1,26x1,48x0,48 (LxAxP) ¹	Und.	01
5	Armário baixo em MDF 18mm para Copa/Cozinha da Câmara Municipal com 3 (três) portas de correr com tranca/chaves, com as seguintes medidas: 2,38x0,78x0,50 (LxAxP)	Und.	01

5 DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A empresa vencedora deverá **concluir o objeto em até 90 (noventa) dias corridos** após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente e para confecção. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

5.2 - A entrega e instalação do mobiliário será feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luís, 665, Centro, Vargem Grande do Sul - SP.

6 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

6.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 - Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis.

6.3 - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, montagem e instalação, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, **sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.**

6.4 - Fica garantido à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP o direito de comprovar a qualidade dos produtos ofertados, devendo os mesmos estarem de acordo com o termo de referência. Para tanto, os móveis poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.5.1. Deverão ser apresentadas **amostras ou opções de todos os materiais e acabamentos** à ADMINISTRADORA DA CÂMARA MUNICIPAL E À PRESIDÊNCIA em até 5 (cinco) dias da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial de Vargem Grande do Sul/SP.

6.5.2. **Início da execução do objeto:** Até **20 (vinte)** dias após a assinatura do contrato.

6.5.2. Os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços deverão seguir às Normas Regulamentadoras aplicáveis, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas e leis atinentes ao objeto da contratação;

6.5.3 Durante toda a execução, os prepostos da Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios;

6.5.4. **Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários** ao desempenho das atividades.

6.6 - Caberá à Contratada a mensuração e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

6.7 – Não será admitido o fornecimento de itens alternativos, devendo estes estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

6.8 - Caso algum material tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação do Fiscal e Gestor do Contrato, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

6.9 - Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reaproveitados, nem apresentar rebarbas, devendo ter cor e textura uniforme.

6.10 No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

7 – DA GARANTIA

7.1 - Os produtos entregues e os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia mínima de 12 (doze) meses, **contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

7.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

7.3 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

8 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do objeto à Contratada será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, em até **07 (sete) dias úteis, após a devida aferição dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.2 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.3 - A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência.

9.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

9.5 - Assegurar a CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarregamento dos materiais e montagem.

9.7 - Responsabilizar-se pela garantia do objeto solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.9 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.11 - Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

9.12 - Realizar diretamente a entrega do objeto, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.

9.13 - Remover as embalagens e efetuar a limpeza dos locais sujos devido à execução dos serviços, sendo obrigação da CONTRATADA trazer o material necessário para tanto, tais como: vassoura, pá coletora e sacos plásticos, por exemplo. Ainda, efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução desses serviços.

9.14 - Substituir em até 15 (quinze) dias corridos, às suas exclusivas expensas, qualquer produto recusado, justificadamente, pelo Fiscal do Contrato.

9.15 - **Apresentar cronograma para a entrega e a execução/montagem/instalação do mobiliário, a ser aprovado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, antes do início dos serviços.**

9.16 - Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades desta Câmara Municipal deverão ser previamente programados e aprovados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

9.17 - Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

9.18 - Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.

9.19 - Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.20 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito;

9.21 - A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente;

9.22 - Deverá a contratada fornecer todas as orientações/instruções de uso que orientem a utilização adequada dos mobiliários, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

9.23 - Deverá ser assegurada a praticidade de utilização dos móveis planejados;

9.24 - A contratação decorrente do presente processo de contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente termo;

10.2 - Receber os documentos fiscais (nota fiscais), válidos e efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo constante no presente termo;

10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Materiais Permanentes: 015.4.4.90.52.00.00.00

12 - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que cumpridos os requisitos mínimos de habilitação.

13 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - Poderá participar da presente contratação qualquer pessoa jurídica, do ramo de atividade pertinente, que satisfaça as condições exigidas neste termo, quanto à Documentação de Habilitação.

13.2 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

13.3 - A documentação referente à Habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

14 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

14.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 – A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

14.3 – A participante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011).

g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

h) Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF) conforme anexo I.

i) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme anexo II.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O **custo estimado** total da contratação é de R\$ ~~3.200.000,00~~ conforme custos de orçamentos prévios solicitado pela Câmara Municipal.

ALEX MEGLORINI MINELI
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO